



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL Nº 02/2018 DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Programas de Auxílios Alimentação, Moradia,
Transporte, Material Didático e Uniforme.

Aos discentes dos Cursos do Ensino Médio Integrado (*Eletromecânica e Informática*),
Técnicos Subsequentes (*Informática, Eletromecânica e Mineração*),
Cursos Superiores (*Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação*)
e Licenciatura em Matemática.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil 02/2018, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DO PROGRAMA

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentado pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem por objetivo apoiar os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim, visando à concessão de auxílios para os alunos regularmente matriculados nesta Instituição Federal de Ensino.

2. DO OBJETIVO GERAL

Colaborar com a permanência e a conclusão do curso dos discentes em situação socioeconômica desfavorável, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico.

2.1 – DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

3. DO PÚBLICO ALVO

O Programa é destinado aos estudantes dos cursos presenciais do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, em nível técnico integrado ao ensino médio (informática e eletromecânica); técnicos subsequentes (informática, eletromecânica e mineração); cursos superiores (engenharia de minas; engenharia mecânica, sistemas de informação) e Licenciatura em Matemática; **que estejam regularmente matriculados e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, cuja renda familiar per capita seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO***.

**Segundo a legislação vigente no Brasil, o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2018 é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).*

Parágrafos:

I - Este edital é destinado, **exclusivamente**, aos alunos ingressantes ao Programa de Assistência Estudantil dos respectivos cursos e modalidades citados no parágrafo anterior. Ou seja, os alunos desses respectivos cursos e modalidades que nunca tiveram e/ ou participaram do Programa de Assistência Estudantil (auxílios), podem participar deste processo de seleção desde que se atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

II - A concessão dos Programas de Assistência Estudantil (*auxílios*) está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de **2018** no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

OBSERVAÇÃO: *Os alunos destes respectivos cursos e modalidades, que por ventura tiveram sido cancelados do Programa de Assistência Estudantil, por quaisquer motivos; só poderão participar deste novo processo de seleção, se este tiver ocorrido de um período superior ou igual há 06 meses.*

4. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e terá a duração de seis meses para os cursos semestrais e um ano para os cursos anuais a partir da assinatura do termo de compromisso do discente.

Parágrafo único: Os cursos semestrais terão renovação automática por igual período desde que o aluno apresente histórico escolar/ boletim escolar e em que no mesmo não haja reprovação por falta.

4.1 DOS AUXÍLIOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio Moradia: Este auxílio visa garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao Campus. É exclusivamente para os alunos oriundos de outras cidades e que comprovem possuir imóvel alugado na cidade

do campus em que estuda.

Auxílio Alimentação: Objetiva fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.

Auxílio Transporte: Visa contribuir com parte das despesas de deslocamento em transporte coletivo e/ou contratado (transporte escolar) da residência ao Instituto, para os estudantes que não tenham condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido nas seguintes modalidades:

Modalidade A: nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *Campus*.

Modalidade B: Para os casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar.

Auxílio Material Didático e Uniforme: Subsídio concedido aos estudantes, para auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

Parágrafos:

I - As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos.

II - O pagamento dos respectivos auxílios ocorrerá mensalmente, exceto no período de férias escolares, resguardando apenas o auxílio moradia que será concedido mesmo no período de férias.

III - O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2018, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2018, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nos Programas sobre os quais se referem este Edital obedecerão às seguintes instruções:

5.1.1. Período: 26 de março a ~~30 de março de 2018~~. 03 de abril de 2018.

5.1.2. Local: Setor da Enfermaria

5.1.3. Horários: 8 h às 16 horas (nas 2ª, 4ª e 6ª feiras)

14 h às 21 horas (nas 3ª e 5ª feiras)

5.1.4. Fases do Procedimento de Inscrição:

a) Ler atentamente este Edital;

- b) Imprimir e preencher os anexos obrigatórios números I; II; III e XII e declarações (quando este for o caso a qual o discente se enquadra – conforme os modelos do anexo) deste edital.
- c) Entregar no ato da inscrição, os anexos obrigatórios números I; II; III e XII devidamente preenchidos e os demais documentos comprobatórios que se julgar necessário descrito neste certame;
- d) No ato da inscrição será realizada a conferência do checklist (**Anexo I**), junto com toda documentação original do aluno (a) por um servidor designado pela CGPAE.
- e) O agendamento da entrevista no processo seletivo dos alunos ingressantes no Programa de Assistência Estudantil (auxílios) deverá ser realizado *exclusivamente* pelo aluno, salvo situações de atestado médico, cuja original deverá ser apresentada por seu responsável legal, conforme data estabelecida no cronograma item 12.
- f) O aluno (a) candidato, que não comparecer à entrevista no dia e horário agendado, estará automaticamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo.
- g) Não serão aceitas documentações posteriores ao período de entrevistas e fora dos termos citados acima;
- h) Quando se tratar de declarações, conforme modelos disponíveis neste edital deverão ser originais;
- i) O discente que não apresentar todos os documentos solicitados, dispostos em sua especificidade na normativa deste edital, serão considerados INDEFERIDOS do Processo Seletivo de aquisição dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios);
- j) O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando – se na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão dos auxílios e a devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo (**Anexo XII**);
- j) O discente poderá se **inscrever em até 03 (três) modalidades nos Programa de Assistência Estudantil.** Podendo ser atendido **ou não** nas referidas modalidades, estando sujeito à avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão a quantidade de auxílios que serão, de fato, concedidos e o valor dos mesmos;
- k) Após a entrega da documentação exigida neste edital, será realizado o Estudo Socioeconômico, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante e família, para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes);
- l) Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato com o Setor de Enfermaria.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser entregues na sala da Enfermaria, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 12 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (modelo Anexo XIV) e os documentos pertinentes, em envelope lacrado e identificado com nome e turma do candidato.

6.2. O parecer do Serviço Social do campus sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

7. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

7.1. Assinar o Termo de Compromisso do Discente e entregá-lo no Setor de Serviço Social na data discriminada no Cronograma (Item 11). EM CASO DE DISCENTE ADOLESCENTE, O REFERIDO TERMO DEVERÁ SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.

7.2. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

7.3. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.4. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.5. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O período de assinatura da Lista de Recebimento do Auxílio será entre os **dias 01 a 15 de cada mês.**

7.6.1. Aos discentes que forem contemplados com os referidos Programas de Assistência Estudantil: o auxílio transporte e/ou auxílio moradia e/ou auxílio uniforme deverão apresentar os respectivos comprovantes de despesas (original e cópia) e assinar a listagem de acompanhamento de entrega dos referidos comprovantes. O período de entrega e assinatura dos comprovantes de despesas será entre os dias **01 a 15 de cada mês.**

7.6.2. Será de responsabilidade do discente, comparecer ao setor competente do *campus*, no prazo determinado, para assinar as listagens e entregar os respectivos comprovantes de despesas.

7.7. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 07 dias úteis após as datas previstas neste edital.

7.8. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

7.8.1. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelamento conforme orientação do termo de compromisso do discente.

7.8.2. Será considerado desistente o aluno que não assinar a Lista de Recebimento do Auxílio e não apresentar/entregar os comprovantes de despesas (transporte e/ou moradia) por 02

(dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia do contraditório e ampla defesa desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus* e/ou Conselho de Ética.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.2. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos nos itens 5 e 6 deste Edital, avaliados pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*;

9.1.3. Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono ou conclusão do curso ou término do programa;

9.1.4. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

9.1.5. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

10. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os discentes devem estar regulamente matriculados no Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim;

10.2. Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social **cuja renda familiar per capita seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO,** que será identificada a partir de Estudo Socioeconômico em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da Política de Assistência Estudantil neste *Campus*, no ano de **2018**;

10.3. O Processo de Seleção de aquisição dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) será acompanhado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*;

10.4. Na análise inicial da documentação serão desclassificadas e definitivamente eliminadas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital;

10.5. As inscrições serão submetidas à avaliação, mediante a apresentação de

documentação comprobatória:

10.6. A seleção dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, através do Estudo Socioeconômico, no qual serão observados os seguintes critérios, dentre outros:

- a) Renda Per Capita Familiar de até 1 (um) salário mínimo vigente (R\$954,00) que é a soma da renda de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros;
- b) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade);
- c) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);
- d) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);
- e) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- f) Composição familiar;

Parágrafo Único:

Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

10.7. A veracidade das informações prestadas no ato da entrevista ou durante a participação no programa serão de inteira responsabilidade dos estudantes e/ou de seus responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

10.8. Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente, nessa ordem: Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) O estudante com menor renda per capita familiar;
- b) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
- c) O estudante que for oriundo da rede pública de educação básica;
- d) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- e) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
- f) O estudante que residir mais longe do campus.

10.8.1. O aluno que não comparecer à entrevista agendada, estará automaticamente

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comparecer à entrevista agendada, sem justificativa comprovada.
- c) Perder os prazos estabelecidos no Edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Não entregar toda documentação necessária;
- f) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programas;
- g) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Murais do Serviço Social e Enfermaria, site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim. (http://www.ci.ifes.edu.br/index.php/assistencia_estudantil)	05 de março 2018
Período de Inscrições	Setor da Enfermaria	26 a 30 de março à 03 de abril de 2018 (Nas 2ª, 4ª e 6ª no horário das 8 às 16 horas Nas 3ª e 5ª feiras no horário de 14 às 21h)
Agendamento de Entrevistas	Setor da Enfermaria	16 a 20 de abril de 2018
Divulgação do Resultado Parcial	Mural do Serviço Social	21 de maio
Interposição de Recursos	Setor Enfermaria	22 a 24 de maio de 2018 (Na, 4ª feiras das 8 às 16 horas Nas 3ª e 5ª feiras no horário de 14 às 21h)
Divulgação do Resultado Final	Mural do Serviço Social	31 de maio de 2018
Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso do Discente	Mural do Serviço Social	Será divulgada a data no dia do Resultado

Parágrafo Único:

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos neste Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO (originais e cópias simples legíveis)

13.1. Documentações Obrigatórias do aluno (a):

- a) **Anexo I; II; III e XII** (devidamente legíveis e preenchidos).
- b) **01 Foto 3x4 - (recente)**
- c) Carteira de Identidade e/ ou certidão de nascimento (menor de 14 anos) do candidato **(original e cópias simples legíveis)**
- d) CPF do candidato **(original e cópia simples legível)**.
- e) Carteira de Trabalho (maiores de 16 anos), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal **(cópia simples legível – frente e verso: contendo a identificação o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, a última anotação geral e a página em branco subsequente – Se não houver registro algum, apresentar cópia das páginas correspondentes em branco)**. Caso o candidato (maior de 16 anos) não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho **(Anexo IV)**.
- f) **Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo IX)**, devidamente preenchida e assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos, com CPF e telefone de contato.

13.2. Documentações Obrigatórias dos Membros da Família do aluno (a):

- a) Carteira de Trabalho **de todos os maiores de 16 anos**, ainda que **estejam** desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal **(cópia simples legível – frente e verso: contendo a identificação o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, a última anotação geral e a página em branco subsequente – Se não houver registro algum, apresentar cópia das páginas correspondentes em branco)**. Caso o candidato (maior de 16 anos) não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho **(Anexo IV)**.
 - I. O familiar do candidato que estiver desempregado **ou** que nunca tenha trabalhado, **deve apresentar junto** à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho, o **Anexo IX**.
 - II. O familiar do candidato que exerce alguma atividade informal e não tem registro **em** carteira, **deve apresentar junto** à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho o **Anexo VIII**.
- b) Certidão de Nascimento de todos os menores de 16 anos (original e cópia simples e

legível).

I. Para os candidatos solteiros: apresentar a certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito e para aqueles cujos pais são separados, deverá apresentar a certidão de casamento averbada e comprovante de pensão alimentícia **(original e cópia simples e legível)** ou declaração **(Anexo VII – caso este item seja pago)**.

II. Para os candidatos casados: Certidão de casamento ou declaração de união estável. Caso o cônjuge seja falecido deverá apresentar a certidão de óbito. Se o candidato for separado/divorciado, apresentar a certidão de casamento averbada **(original e cópia simples e legível)**.

13.3. Outras Documentações (Obrigatórias):

a) **Comprovantes de Renda (de acordo com a categoria profissional que o candidato e/ ou familiar se enquadra ao item 13.3.3).**

b) **Comprovantes de gastos com energia elétrica, água e telefone, despesas médicas (plano de saúde), aluguel da residência referente aos meses de fevereiro e março de 2018 (originais e cópias simples e legível).**

OBSERVAÇÃO: se o imóvel que a família reside é alugado favor apresentar original e cópia simples e legível do contrato de locação devidamente assinado pelo proprietário e inquilino com o respectivo valor contratual ou a declaração de pagamento de aluguel **(Anexo V)** e o recibo de pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2017.

c) Contrato do financiamento da casa própria **(original e cópia simples)**.

d) Declaração completa de Imposto de Renda do exercício **2018 (ano-calendário 2017) de todos os membros maiores de 18 anos. Caso algum membro seja isento apresentar a declaração de que não consta declaração presente no seguinte link:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

e) Caso o grupo familiar seja preceptor do Programa Bolsa Família deverá apresentar a cópia do cartão e do último extrato de recebimento dos meses de fevereiro ou março de 2017 **(cópia simples legível)**.

f) Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e este não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes:

- Receita com validade de no máximo 03 (três) meses **(original e cópia simples legível)**;

g) Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e este não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes:

- Receita com validade de no máximo 03 (três) meses **(original e cópia simples**

legível);

- Cupom fiscal de custos com essas medicações e tratamento médico (**cópia simples legível**).

h) Caso algum membro familiar (que resida em sua casa), portador de doença grave, crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades especiais apresentar os respectivos comprovantes:

- Comprovante de gastos com medicação e tratamento médico (**cópias simples legíveis**);

- Atestado, relatório e/ ou laudo médico (**original e cópia simples legível**).

13.3.1 **Caso o candidato solicite a modalidade de Auxílio Transporte** (este deve apresentar os seguintes comprovantes **OBRIGATÓRIOS** de gastos):

a) Caso o aluno (a) candidato que utilizar transporte escolar terceirizado (van ou afins) trazer a DECLARAÇÃO ORIGINAL (**Anexo VI**) assinada pelo responsável do transporte **ou** cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). **OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.**

b) Caso o aluno (a) candidato que utilize transporte público (*intermunicipal*), favor trazer (*colado numa folha A4*) os bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível.

c) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*), favor apresentar a cópia (frente e verso) do cartão de transporte do estudante. Caso o aluno (a) candidato (a) não tenha o cartão de transporte do estudante, favor apresentar a declaração conforme edital **Anexo XI**.

d) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte (*intermunicipal*) **mais** o transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*); favor apresentar os incisos “B” e “C” deste Item 12.3.1 **mais** o comprovante de residência atual que comprove o deslocamento.

e) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte (*intermunicipal*) **e/ ou** transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*); **mais** transporte escolar terceirizado (van ou afins) favor apresentar os incisos “A” - “B” e “C” deste Item 13.3.1 **mais** o comprovante de residência atual que comprove o deslocamento.

13.3.2 **Caso o candidato solicite a modalidade de Auxílio Moradia** (este deve apresentar os seguintes comprovantes **OBRIGATÓRIOS** de gastos)

a) **Caso o candidato resida sozinho:**

- Comprovante de contrato de locação atual (**original e cópia simples legível**); e

- Comprovante do recibo de pagamento do aluguel dos meses de fevereiro e março de 2017. (**original e cópia simples legível**);

b) **Caso o candidato que resida em república ou divida aluguel em apartamento e/ ou casa deverá apresentar:**

- Comprovante do contrato de locação atual (**original e cópia simples legível**) e,
- Declaração de pagamento de aluguel informando que o mesmo reside em república ou divide aluguel, bem como os nomes dos respectivos moradores e o valor pago por cada um (**Anexo V**) e,
- Comprovante do recibo de pagamento do aluguel dos meses de fevereiro e março de 2017 (**original e cópia simples legível**).

c) **Caso o aluno (a) candidato (a) menor de 18 anos**, que requisitar/solicitar o Programa Auxílio Moradia, deve apresentar a autorização dos pais e/ou responsáveis conforme modelo deste edital (**Anexo X**).

13.3.3 Relação de documentos (**Obrigatórios**) para Comprovação de Renda de acordo com a categoria profissional, do aluno (a) candidato (a) e dos demais integrantes do grupo familiar:

- a) **Assariado** – Contracheque ou outro demonstrativo salarial (original e cópia simples legível) dos meses de fevereiro e março de 2017.
- b) **Trabalhador Informal, Eventual (bico)** - declaração (**Anexo VIII**) de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento e telefone.
- c) **Benefícios Previdenciários (Aposentadoria, Pensão, Auxílio-doença, dentre outros)** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada (cópia simples legível). Na falta deste, **EXTRATO BANCÁRIO IDENTIFICADO**, com o valor do **crédito do benefício** (cópia simples legível).
- d) **Agricultor, Proprietário Rural, Sitiente** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo (original e cópia simples e legível) **ou** declaração do sindicato, associação **ou** similar especificando a renda, **ou** declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente e ITR (quando se tratar das declarações estas deve ser apresentado as originais).
- e) **Desempregado** – comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho (original e cópia simples legível). Se o prazo do seguro já tiver passado período igual **ou** superior de 02 meses, apresentar declaração (**Anexo IX**) relatando a situação.
- f) **Profissional Liberal ou Autônomo** – inscrição/registro no órgão competente e declaração (**Anexo VIII**); especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento;
- g) **Vive de Renda** – declaração (**Anexo VIII**); especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de testemunhas, com RG e endereço;

- h) **Comerciante ou Microempresário** – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio.
- i) **Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: pensão legalizada** – apresentar cópia simples legível do documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibo do mês anterior (fevereiro ou março de **2018**) que comprove o valor recebido. **Pensão não legalizada** – apresentar declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida (**Anexo VII**)

13.3.4 Documentações que o aluno (a) candidato (a) julgar necessário entregar para devidas comprovações (documentos não obrigatórios):

- a) Comprovantes de gastos com despesas escolares (cursos, mensalidades) do candidato e dos demais membros da família referente aos meses de fevereiro e março de 2017 (original e cópias simples).
- b) Comprovantes de despesas odontológicas (original e cópias simples);
- c) Comprovantes de gastos com internet (original e cópias simples);
- d) Comprovante de financiamento de veículo e/ou moto no prazo igual ou superior a 12 meses (original e cópia simples);
- e) Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e esta não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes:
 - Receita com validade de no máximo 03 (três) meses (cópia simples legível);
 - Cupom fiscal de custos com essas medicações e tratamento médico (cópia simples legível).
- f) Caso algum membro familiar (que resida em sua casa), portador de doença grave, crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades especiais apresentar os respectivos comprovantes:
 - Comprovante de gastos com medicação e tratamento médico (cópias simples legíveis);
 - Atestado, relatório e/ ou laudo médico (cópia simples legível).

Observação: Os documentos originais serão devolvidos aos candidatos após conferência com as cópias no ato da **inscrição**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;**
- c) Não ser Reprovado por **FALTA** .
- d) Não trancar a matrícula;
- e) Não infringir qualquer regra do Ifes *Campus* Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de

Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- b) As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco* pela Assistente Social do *campus*;
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão nos murais do *campus* Cachoeiro de Itapemirim.
- e) **Cabe ao candidato a RESPONSABILIDADE em acompanhar todo o processo/etapa do Programa Institucional de Assistência Estudantil vinculados neste Edital;**
 - **OBSERVAÇÃO: Principalmente as REUNIÕES para assinatura do Termo de Compromisso do Discente, que é OBRIGATÓRIA e de CARÁTER ELIMINATÓRIO.**
- f) Cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.
- g) O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do *campus*, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- h) Não será devolvida a documentação aos candidatos;
- i) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
- j) O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.
- l) O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);
- m) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;
- n) Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

o) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2018.

Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

28 3526-9000

ANEXO I (obrigatório e preenchido)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ESTUDO SOCIAL

NOME DO DISCENTE: _____

CURSO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____

Observações: O candidato deve assinar com um (x) as cópias das documentações que estão sendo entregues e estas serão conferidas com as devidas originais no ato da entrevista;
Para maior otimização e agilidade do processo de conferência favor colocar a documentação em ordem discriminada da lista abaixo para facilitar sua conferência.

Este campo deve ser preenchido pelo Candidato	Lista de Documentação Necessária para a Inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil	Formato da Documentação	Este campo deve ser preenchido pela CGPAE
Documentação Obrigatória do aluno (a) candidato (a)			
	Checklist de documentos para estudo social – Anexo I	Original	
	Requerimento de auxílio Assistência Estudantil com a justificativa preenchida – Anexo II	Original	
	Formulário de Identificação – Anexo III	Original	
	Declaração de Ciência e Participação do Processo Seletivo e/ou do P.S de Renovação dos Programas da PAE – Anexo XII	Original	
	01 (uma) foto 3x4 - (recente)	Original	
	Carteira de Trabalho (maiores de 16 anos), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal (cópia simples – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco). Caso o candidato ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo IV)	Cópia Simples ou Declaração (anexo IV)	
	Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo IX)	Original	
Documentação Obrigatória dos Membros da Família do aluno (a) candidato (a)			
	Carteira de Trabalho (maiores de 16 anos), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal (cópia simples – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco). Caso o candidato ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo IV)	Cópia Simples ou Declaração (anexo IV)	
	O familiar do candidato que estiver desempregado, que nunca tenha trabalhado, <u>deve apresentar junto</u> à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho o Anexo IX .	Cópia Simples e Declaração (anexo IX)	
	O familiar do candidato que exerce alguma atividade informal e não tem registro e carteira, <u>deve apresentar junto</u> à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho o Anexo VIII .	Cópia Simples e Declaração (anexo VIII)	
	Certidão de Casamento do candidato <u>ou</u> dos responsáveis <u>ou</u> Declaração que comprove a União Estável do candidato <u>ou</u> responsáveis.	Cópia Simples	
	Em caso de divórcio apresentar a Certidão de Casamento com a averbação e/ ou protocolo de ação judicial; <u>ou</u> declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada pela justiça.	Cópia Simples	

Outras documentações Obrigatórias			
	Comprovantes de gastos com energia elétrica referente aos meses de fevereiro e março de 2018	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com água referente aos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com telefone referente aos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com aluguel referente aos meses de fevereiro e março de 2018 (observação : se o imóvel que a família reside é alugado favor apresentar a cópia contrato de locação devidamente assinado pelo proprietário e inquilino com o respectivo valor contratual ou a declaração de pagamento de aluguel (Anexo V) e os recibos de pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2018).	Cópia Simples ou Declaração (Anexo V)	
	Contrato do financiamento de casa própria.	Cópia Simples	
	Declaração completa de Imposto de Renda do exercício 2017 (ano-calendário 2018) de todos os membros maiores de 18 anos . Caso algum membro seja isento apresentar a declaração de que não consta declaração presente no seguinte link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp	Cópia Simples	
	Comprovante de participação do programa de transferência de renda (ex: Bolsa Família): Cópia do cartão e do último extrato de recebimento do mês de fevereiro ou março de 2018.	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com despesas médicas (plano de saúde) referente aos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e este não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes (documentos obrigatórios):			
	Receita com validade de no máximo 03 (três) meses	Cópia Simples	
Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e este não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes (documentos obrigatórios):			
	Receita com validade de no máximo 03 (três)	Cópia Simples	
	Cupom fiscal de custos com essas medicações e tratamento médico	Cópia Simples	
Caso algum membro familiar (que resida em sua casa), portador de doença grave, crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades especiais apresentar os respectivos comprovantes (documentos obrigatórios):			
	Comprovante de gastos com medicação e tratamento médico	Cópia Simples	
	Atestado, relatório e/ ou laudo médico.	Cópia Simples	
Comprovantes de Renda de acordo com a categoria profissional que o candidato e/ou familiar ao item 12.3.3 (documento obrigatório)			
	Assalariado – Contracheque ou outro demonstrativo salarial (<u>cópia simples legível</u>) dos meses de fevereiro e março de 2018;	Cópia Simples	
	Trabalhador Informal, Eventual, Biscateiro - declaração (anexo VIII) de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento e telefone. E cópia da Carteira de Trabalho ainda que nunca tivera assinada - frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco.	Cópia Simples	
	Benefícios Previdenciários (Aposentadoria, Pensão, Auxílio-doença, dentre outros) – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada (<u>cópia simples</u>). Na falta deste, EXTRATO BANCÁRIO IDENTIFICADO, com o valor do crédito do benefício (<u>cópia simples</u>)	Cópia Simples	
	Agricultor, Proprietário Rural, Sítiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente e ITR (<u>original</u>);	Cópia Simples	
	Desempregado – cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco) ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho (<u>cópia simples</u>). Se o prazo do seguro já tiver passado o período igual ou superior de 02 (dois) meses apresentar declaração (ANEXO IX) relatando a situação.	Cópia Simples e/ou Declaração (Anexo IX)	
	Profissional Liberal ou Autônomo – inscrição/registro no órgão competente e declaração (ANEXO VIII); especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento; e a cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e	Cópia Simples e Declaração (Anexo VIII)	

	as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco)		
	Vive de Renda – declaração (ANEXO VIII); especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de testemunhas, com RG e endereço; e a cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco)	Cópia Simples e Declaração (Anexo VIII)	
	Comerciante ou Microempresário – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, dentre outros (original e cópia simples).	Cópia Simples	
	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: <u>pensão legalizada</u> – apresentar cópia do documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário <u>ou</u> cópia de recibo do mês anterior (janeiro <u>ou</u> fevereiro de 2018) que comprove o valor recebido.	Cópia Simples	
	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: <u>pensão não legalizada</u> – apresentar declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida (Anexo VII)	Declaração (Anexo VII)	
Documentação que o aluno candidato julgar necessário apresentar (documentos não obrigatórios)			
	Comprovantes de gastos com despesas escolares (cursos, mensalidades) do candidato e dos demais membros da família referentes aos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
	Comprovantes de despesas odontológicas	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com Internet	Cópia Simples	
	Comprovante de financiamento de veículo e/ou moto no prazo igual ou superior a 12 meses (original e cópia simples);	Cópia Simples	
Documentação exigida para solicitação da modalidade Auxílio Transporte (documentos obrigatórios)			
	Transporte Terceirizado (vans ou afins): declaração original (Anexo VI) assinada pelo responsável do transporte <u>ou</u> cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.	Cópia Simples ou Declaração (Anexo VI)	
	Transporte Público (Intermunicipal): comprovante dos bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível (colado numa folha A4),	Original	
	Transporte Público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim): cópia do cartão do transporte do estudante. Caso o aluno não tenha cartão do transporte do estudante favor apresentar a Declaração (Anexo XI)	Cópia Simples ou Declaração (Anexo XI)	
	Transporte Público (intermunicipal) MAIS o transporte público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim) apresentar os incisos “ B e C ” do item 12.3.1 <u>MAIS</u> o comprovante de residência.	Original e Cópia	
	Transporte Público (intermunicipal) e/ou transporte público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim) <u>MAIS</u> Transporte terceirizado (vans e afins) apresentar os incisos “ A – B e C ” do item 12.3.1 <u>MAIS</u> o comprovante de residência.	Original e Cópia	
Documentação exigida para solicitação da modalidade Auxílio Moradia (documentos obrigatórios)			
Caso o candidato resida sozinho:			
	Comprovante de contrato de locação atual; e	Cópia Simples	
	Comprovante de recibo de pagamento do aluguel dos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
Caso o candidato resida em república ou divida apartamento e/ou casa:			
	Comprovante de contrato de locação atual; e	Cópia Simples	
	Declaração de Pagamento de Aluguel (anexo V)	Declaração (Anexo V)	
	Comprovante de recibo de pagamento do aluguel dos meses de fevereiro e março de 2018.	Cópia Simples	
	Para o candidato menor de 18 anos, que requisitar/solicitar o Programa Auxílio Moradia, deve apresentar a Autorização dos pais e/ou responsáveis conforme o Anexo X deste edital;	Autorização (Anexo X)	

Assinatura do Candidato e/ou Responsável: _____

Assinatura/ Carimbo de Conferência do Membro da CGPAE: _____

Data de Entrega: ____/____/ 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO II (obrigatório e preenchido com a justificativa)

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURNO: _____

Nº de MATRÍCULA: _____

Solicito:

- () *Auxílio Transporte*
- () *Auxílio Alimentação*
- () *Auxílio Moradia*
- () *Auxílio Material Didático e Uniforme*

Justificativa:

Anexos: () Não () Sim. Quais? _____

Data ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável (em caso do estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO III (obrigatório e preenchido em letra de forma)

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Curso:	Nº de matrícula:	
Estado Civil:	E- mail (válido):	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Procedência Escolar: () Pública () Privada () Privada com Bolsa		
Endereço (rua, av, travessa etc):		
Edifício:	Bloco:	Apto:
Nº/complemento:	Bairro:	
Cidade:		
CEP:	Estado:	
Ponto de Referência:		
Telefone Residencial: ()	Telefone celular: ()	
Responsável pelo aluno (a):		
Telefone e/ou celular de contato do responsável: ()		
Endereço do candidato caso residam em república ou dividem aluguel com amigos no município de Cachoeiro de Itapemirim/ ES <i>(* o candidato que residir nesta condição deve preencher o item acima com seu endereço de origem)</i>		
Endereço (rua, av, travessa etc):		
Edifício:	Bloco:	Apto:
Nº/complemento:	Bairro:	
Cidade:		
CEP:	Estado:	
Ponto de Referência:		
Telefone da República e/ou Aptº: ()		
Outras Informações do candidato		
Trabalha atualmente: ()SIM () NAO	Vínculo Formal () Vínculo Informal ()	
Atividade Desenvolvida:		
Telefone do Trabalho: ()		
Participa de programa de monitoria ou pesquisa? Sim () Não ()		
Se sim, é voluntário? Sim () Não ()		

Valor da bolsa/auxílio? R\$ _____ Qual Instituição onde realiza a atividade: _____	
Realiza Estágio? Sim () Não ()	Se sim, qual o valor da bolsa? R\$ _____
Qual Instituição onde realiza a atividade: _____	
Situação de Habitação do candidato I	
Com quem reside? ? () Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge () Outros: _____	
Situação de Habitação do candidato II	
() Própria ou Herança R\$: _____	() Financiada Valor da prestação R\$: _____
() Cedida pelo(a): _____	() Alugada – Valor do aluguel R\$: _____
Situação de Habitação do candidato que reside SEM a Família	
() Própria ou Herança	() Cedida pelo(a): _____
() Financiada - Valor da prestação R\$: _____	
() Alugada – R\$: _____	
() República/Pensão/Outros	Tempo de Moradia: _____
Quantas pessoas dividem o aluguel? _____	
Situação de Saúde	
Plano de Saúde: () Sim () Não () Particular () Concedido pela empresa onde o aluno ou a familiar trabalha	
Qual?	Valor R\$: _____
Sente dificuldades para enxergar? () Sim () Não	
Usa óculos? () Sim () Não	
Algum membro de sua família apresenta problemas de saúde graves? () Sim () Não	
Quem?	Qual o problema?
Faz tratamento? () Sim () Não	Utiliza medicamentos? () Sim () Não
Recebe medicamentos do SUS? () Sim () Não	Gastos com medicamentos R\$: _____
Há algum membro da família (que resida com você) tem deficiência? () Sim () Não	
Quem?	Qual?
Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? (que resida com você) () Sim () Não	
Quem?	Qual?
Informações sobre o grupo familiar	
Nome do Pai/ e ou responsável: _____	
Situação empregatícia: () empregado () ativ.rural () autônomo () aposentado () desempregado () pensionista () trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____	
Profissão do Pai/ e ou responsável: _____	
Salário R\$: _____	
Nome da Mãe/ e ou responsável: _____	
Situação empregatícia: () empregado () ativ.rural () autônomo () aposentado () desempregado () pensionista () trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____	
Profissão da Mãe/ e ou responsável: _____	
Salário R\$: _____	
Nome do Cônjuge/Companheiro (a): _____	
Situação empregatícia: () empregado () ativ.rural () autônomo () aposentado () desempregado	

() pensionista () trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____
 () outros: _____

Profissão do Cônjuge/Companheiro (a): _____
 Salário R\$: _____

Se o candidato tiver dependente

Nome do Dependente I: _____
 Idade: _____
 Grau de Parentesco: () Filho () Enteadado () Sobrinho () Irmão () Outros _____
 Gastos com Dependente: () Inferior a meio salário mínimo
 () superior a meio salário mínimo () Superior a um salário mínimo

Nome do Dependente II: _____
 Idade: _____
 Grau de Parentesco: () Filho () Enteadado () Sobrinho () Irmão () Outros _____
 Gastos com Dependente: () Inferior a meio salário mínimo
 () superior a meio salário mínimo () Superior a um salário mínimo

Nome do Dependente III: _____
 Idade: _____
 Grau de Parentesco: () Filho () Enteadado () Sobrinho () Irmão () Outros _____
 Gastos com Dependente: () Inferior a meio salário mínimo
 () superior a meio salário mínimo () Superior a um salário mínimo

Se houver mais dependente favor colocar ao final do formulário

Outros rendimentos recebidos

() Mesada R\$ _____ () Auxílios de parentes R\$ _____
 () Aluguel/arrendamento R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____
 () Pensão Alimentícia R\$ _____

Outras Informações

Algum membro recebe benefícios assistenciais? () Sim () Não
 Quem? _____
 Qual? _____ Valor R\$: _____
 Algum membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família?
 () Sim () Não
 Quem? _____
 De que forma? _____
 A família recebe ajuda de terceiros? () Sim () Não
 De quem/como? _____
 A família possui outro imóvel além do que reside? () Sim () Não
 Possui veículo? () Sim () Não Quantos? _____
 Modelo/Ano: _____ Quitado? () Sim () Não Financiado? R\$: _____
 Possui Moto? () Sim () Não Quantas? _____
 Modelo/Ano: _____ Quitado? () Sim () Não Financiado? R\$: _____
 Possui computador? () Sim () Não Tem acesso a internet? () Sim () Não

**Composição familiar ou de moradia do aluno
 (O primeiro deve ser o próprio candidato)**

Nome (primeiro nome)	Data de Nasc.	Est. Civil	Parentesco	Profissão	Salário R\$	Estudante-Escola Púb./Part	Mensalidade e

Observações (caso possua ou queira listar informações pertinentes):

Assinatura do Candidato (a): _____

Assinatura do Responsável: _____

(quando este for menor de idade)

Data: ____/____/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo.

Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante.

Assinatura do responsável do candidato (quando este for menor de idade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO V (preenchida responsável pelo pagamento do aluguel)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor total de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF: _____, cujo o proprietário é o Srº _____
RG: _____ CPF: _____.

O aluguel informado é referente à:

- () Aluguel familiar. O aluno reside com a família.
() Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Cachoeiro do Itapemirim /ES antes de estudar no Ifes.
() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES.
() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, sendo dividido com uma ou duas pessoas, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).
() Aluguel de república, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R\$: _____ reais para o aluno (ou responsável).

Nome das pessoas que dividem a residência: (havendo mais pessoas favor identificar no verso)

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____
3 - _____ CPF: _____
4 - _____ CPF: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante ou responsável

Assinatura da 1ª com CPF e telefone de contato

Assinatura proprietário do imóvel com CPF
e telefone de contato

Assinatura da 2ª com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
TERCERIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R\$ _____ reais, referente ao transporte _____ (mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a) _____

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante (proprietário do transporte da van ou afins) e telefone de contato

Assinatura do aluno (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____, portador do
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/ 2016,
referente aos Programas de Assistência Estudantil específicos de atenção primária, declaro que:

1- () Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da
guarda de _____ (nome do
filho/a).

2- () Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos
cuidados de _____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL**

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, que estou desempregado e/ou não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO X AUTORIZAÇÃO (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____,

Brasileiro (a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado a Rua/Av. _____

nº _____ Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO

a(o) aluna (o) _____, parentesco: _____,

a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, república) localizado na

Rua/Av. _____

nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____

UF _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: *"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável"*.

A presente autorização tem prazo de validade de um ano, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável do aluno (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI O CARTÃO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE

Eu, _____, (informar o nome do aluno (a), ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que ainda não possuo o Cartão de Transporte do Estudante, referente à utilização do transporte público do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Declaro que é de minha inteira responsabilidade providenciar (*nos órgãos competentes*) a confecção do mesmo. E apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses a contar pela data de assinatura desta declaração, a **cópia (frente e verso)** do cartão de transporte do estudante no Setor do Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Para que assim, possa usufruir do programa de assistência estudantil – auxílio transporte (*referente ao valor estipulado dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES*), caso este me seja concedido (a). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

OBS: O aluno (a) que não apresentar a cópia do cartão de transporte do estudante no prazo estipulado implicará ao não recebimento do programa de assistência estudantil – auxílio transporte.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno (a) candidato (a)

Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade).

Assinatura de 1ª testemunha com CPF e telefone de contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XII (obrigatório e preenchido)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EDITAL 02/2018

Eu, _____
_____ de _____ matrícula _____ do
curso _____, declaro que ao participar do Processo Seletivo dos PAE (Editais 01 ou 02/2018), estou ciente que:

1. As informações prestadas no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil no Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES são verdadeiras;
2. Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e demais órgãos fiscalizadores e controle;
3. Poderei ser desclassificado do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente, com rasuras ou com ausência de informações;
4. Que tanto eu e/ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Conforme o artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falso ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do legível do aluno (a): _____

Assinatura do responsável: _____
(se o aluno for menor de idade).

ANEXO XIII (Preencher com letra de FORMA e colar na frente do envelope de entrega das documentações)

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A) CANDIDATO (A)			
Nome do Candidato:			
Matrícula:			
Curso:			
Ano/Período ou Módulo:			
Turno: () Matutino () Vespertino () Integral () Noturno			
E-mail (válido):			
Telefone celular: ()			
Telefone (residencial): ()			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
28 3526-9000

ANEXO XIV
RECURSO

A Comissão Gestora do Programa de Assistência Estudantil Serviço Social do Ifes –
Cachoeiro de Itapemirim,

Solicito nova análise da minha inscrição para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência
Estudantil, referente ao Edital No 02/2018.

Nome do Candidato: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:

Obs.: O candidato deverá entregar no Serviço Social o requerimento do recurso, acompanhado
dos documentos necessários, em um envelope lacrado e identificado com nome e turma.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato